

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS PORTO ALEGRE GABINETE (PORTO ALEGRE)

EDITAL Nº 67 / 2024 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 23 de setembro de 2024.

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE № 67/2024

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE, PARA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (COAE) DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO IFRS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 140, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, Edição 40, Seção 2, p. 24, e de acordo com o disposto no art. 91 do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre, na Resolução nº 46/2018/Concamp/POA/IFRS e demais normativas institucionais vigentes, torna público a abertura do processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre para a Comissão de Assistência Estudantil (COAE) do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral Permanente, designada pela Portaria CPOA/IFRS nº 383/2023-SCC-POA.
- 1.2. O presente edital objetiva conduzir o processo de escolha de representantes da comunidade acadêmica, discentes, docentes, técnicos-administrativos em educação (TAE), do *Campus* Porto Alegre do IFRS Comissão de Assistência Estudantil (COAE) do *Campus* Porto Alegre do IFRS para:
- 1.2.1. Mandato de 02 (dois) anos para os segmentos docentes e TAE, e mandato de 01 (um) ano para o segmento discente.
- 1.3. A designação dos(as) candidatos(as) eleitos(as), será feita por Portaria do(a) Diretor(a) Geral do *Campus*.
- 1.4. Compõe o colégio eleitoral da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre e poderão votar no presente pleito:
- 1.4.1. Todos/as **servidores/as** ativos/as do quadro permanente de pessoal do IFRS, lotados no *Campus* Porto Alegre do IFRS.
- 1.4.2. Todos os **discentes** com matrículas ativas em cursos técnicos subsequentes, concomitantes, no Proeja, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre, e que possuírem idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.
- 1.4.2.1. O/A **discente** que possuir matrícula ativa em mais de um curso do *Campus* Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.
- 1.5. O/A integrante da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre que for, **simultaneamente**, **discente e servidor/a**, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (item 9.1), e caso seja candidato/a, deverá votar no segmento de sua candidatura.

- 1.5.1. Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado no cronograma, o/a integrante da comunidade acadêmica deverá votar no segmento conforme descrito abaixo:
- 1.5.1.2. Para a representação do segmento docente, se docente e discente;
- 1.5.1.3. Para a representação do segmento técnico-administrativo em educação, se técnico-administrativo e discente.
- 1.6. É vedada a candidatura de qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral Permanente responsável pela condução das eleições regidas por este edital, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação.

2. DAS VAGAS

2.1. Para a Comissão de Assistência Estudantil (COAE) serão eleitas pelos seus pares:

Segmento	Vagas	Tempo do mandato
Discente de Curso Técnico	1 (uma) chapa , composta de 1 (um/a) titular e 1 (um/a) suplente	1 (um) ano
Discente de Curso Superior	1 (uma) chapa, composta de 1 (um/a) titular e 1 (um/a) suplente	1 (um) ano
Docente	2 (duas) chapas, compostas de 1 (um/a) titular e 1 (um/a) suplente	2 (dois) anos
TAE	2 (duas) chapas, compostas de 1 (um/a) titular e 1 (um/a) suplente	2 (dois) anos

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURAS

- 3.1. São condições de elegibilidade para as candidaturas regidas por este Edital:
- 3.1.1. Para os/as candidatos/as **servidores/as**: integrar o quadro permanente de pessoal do IFRS e ter exercício no *Campus* Porto Alegre do IFRS.
- 3.1.2. Para os candidatos/as **discentes**: ter matrícula ativa em cursos técnicos subsequentes, concomitantes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre, e possuírem idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição da chapa será realizada pelo/a candidato/a titular através de formulário eletrônico próprio que será disponibilizado na página do *Campus* Porto Alegre do IFRS, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital.
- 4.2. Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório.
- 4.3. Os/As interessados/as deverão utilizar seus e-mails para preenchimento do formulário de inscrição:
- 4.3.1. No caso de candidato/a **discente**, o *e-mail* deve ser o cadastrado no Moodle.
- 4.3.2. No caso de candidato/a **servidor/a**, o *e-mail* deve ser o institucional.
- 4.4. Os/As interessados/as deverão enviar o formulário uma única vez.
- 4.5. O ato de inscrição significa ciência dos/as interessados/as quanto às regras deste Edital, bem como a aceitação das mesmas e da investidura, caso eleitos/as.
- 4.6. As inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (item 9.1) serão automaticamente indeferidas.

- 4.7. Todas as inscrições submetidas pelo formulário serão verificadas pela Comissão Eleitoral junto aos órgãos competentes do *Campus* Porto Alegre do IFRS, e o resultado da homologação preliminar das inscrições será divulgado conforme Cronograma deste Edital (item 9.1).
- 4.8. Caso haja inscrições indeferidas, os/as candidatos/as poderão preencher o formulário específico de recursos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.
- 4.9. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, bem como da avaliação de mérito de recursos que porventura sejam protocolados, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas homologadas.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1 O desenvolvimento da campanha eleitoral dos/as candidatos/as cujas inscrições foram homologadas deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.
- 5.2 O desenvolvimento da campanha eleitoral na Instituição não poderá interferir nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão, bem como nas atividades administrativas.
- 5.3 Será permitido o envio de mensagem eletrônica para a comunidade do *Campus*, obedecendo o que segue:
- 5.3.1. Cada candidato/a da chapa (titular e suplente) que tenha sua inscrição homologada no **segmento discente** poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para o e- mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br, com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral, a qual será compartilhada pela Comissão Eleitoral no Moodle, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).
- 5.3.2. Cada candidato/a da chapa (titular e suplente) que tenha sua inscrição homologada nos segmentos docente e técnico- administrativo em educação poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para a lista de e-mails institucional do seu respectivo segmento (professores@poa.ifrs.edu.br) e (administrativos@poa.ifrs.edu.br), com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral conforme disposto no Cronograma deste Edital (item 9.1).
- 5.3.3. O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as.
- 5.4. É vedada propaganda eleitoral no dia de votação.

6. DA VOTAÇÃO

- 6.1 Os/as representantes serão escolhidos/as através de eleição direta, a realizar-se na data prevista no cronograma deste Edital (item 9.1), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 10.1 deste edital.
- 6.2. A identificação das **chapas** com inscrição homologada se dará por numeração cardinal (Chapa 01, Chapa 02, etc.), ficando a designação do número da chapa vinculada à ordem cronológica de inscrição no sistema de Urna Virtual.
- 6.3. Para acessar o sistema Urna Virtual, o eleitor deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais da rede de computadores do *Campus* Porto Alegre do IFRS.
- 6.3.1. É responsabilidade de cada eleitor/a conferir seu nome e seu *login* de acesso ao sistema de eleição até a data de realização de teste da Urna Virtual, assim como, informar à Comissão Eleitoral eventuais inconsistências ou erros, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).
- 6.3.2. Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores/as disponibilizados após a data especificada no Cronograma deste Edital (item 9.1).

- 6.4. Cada eleitor/a terá direito a um único voto para o candidato/a do seu segmento.
- 6.5. O voto é facultativo.
- 6.6. A votação se encerrará no horário previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), não sendo prorrogada.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A Comissão Eleitoral divulgará os relatórios das urnas da eleição com resultados preliminares da votação, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 7.3.
- 7.2. Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas de cada segmento, de acordo com o número de vagas, descritas no item 2 deste edital.
- 7.3. Em caso de empate entre as chapas, será considerada eleita, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.3.1. A chapa que contiver o/a candidato/a titular de maior idade;
- 7.3.2. A chapa que contiver o/a candidato/a suplente de maior idade;
- 7.3.3. Persistindo o empate, a chapa contemplada em sorteio público on-line.
- 7.4. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido, não haverá votação através da urna virtual, sendo consideradas eleitas as chapas inscritas.
- 7.5. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral Permanente proclamará eleitas as chapas mais votadas, dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho do *Campus* para a homologação do Resultado Final.
- 7.6. No caso do número de chapas inscritas ser inferior ao número de vagas, a Comissão Eleitoral encaminhará o processo à Direção-Geral do *Campus*, para realização de assembleia dos respectivos segmentos, para preenchimento das vagas remanescentes.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma estão sujeitas a recurso, conforme descrito no Cronograma deste Edital (item 9.1).
- 8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (item 9.1), qualquer interessado/a, vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de recursos disponível conforme item 10.1, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.
- 8.3. Os recursos contra itens deste Edital e/ou seu Cronograma (item 9.1), deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.
- 8.4. Os recursos contra a homologação preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as, lista preliminar de eleitores e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos/as candidatos/as ou eleitores/as, o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.
- 8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 9.1) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.
- 8.6. Havendo recurso(s), a Comissão Eleitoral Permanente, após o julgamento dos mesmos, proferirá decisão em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

9. CRONOGRAMA

9.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23/09/2024
Divulgação da lista preliminar de eleitores para acesso à Urna Virtual	23/09/2024
RECURSO (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS): Contra itens específicos do Edital e/ou Cronograma do Edital.	até 24/09/2024
*Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	
Deliberação dos recursos	25/09/2024
* Inscrições das candidaturas através de preenchimento do	26/09/2024
Formulário de Inscrição: Coae (inscrição Chapa Discente, Docente e TAE)	a 02/10/2024
Divulgação preliminar das inscrições	03/10/2024
RECURSOS (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS): a) contra Homologação Preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as; b) de inscrições indeferidas; c) contra lista preliminar de eleitores.	até 04/10/2024
*Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	
Realização de teste da urna virtual para confirmação de acesso ao sistema da urna virtual pelos eleitores https://vote.poa.ifrs.edu.br/	08/10/2024 Horário: das 9h às 19h
Prazo limite para a solicitação de correção de nome e acesso à Urna Virtual, pelo <i>e-mail</i> : comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br	08/10/2024 até às 19h30min
Deliberação dos Recursos	
Publicação final de lista de eleitores e fechamento do colégio eleitoral	09/10/2024
Divulgação da Homologação Final dos/as candidatos/as	
* Encaminhamento para a Direção-geral, caso as inscrições sejam inferiores ao número de vagas (item 7.6 do edital)	
Período de Campanha Eleitoral	10/10/2024 a 14/10/2024
Votação através da <u>Urna Virtual</u> - <i>Link</i> para acesso:	15/10/2024
https://vote.poa.ifrs.edu.br/	Horário: das 9h às 19h

Divulgação do Relatório da Urna Virtual, com os resultados preliminares da votação	15/10/2024 após às 19h
RECURSOS (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS) : Contra os resultados preliminares da votação. * Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	16/10/2024
Deliberação dos Recursos	17/10/2024 após às 15h
Sorteio Público <i>on-line</i> em caso de persistir o empate conforme critérios descritos no item 7.4 do Edital.	Horário: 16h 17/10/2024
Divulgação dos resultados finais no <i>site</i> do <i>campus</i> e encaminhamento para o CONCAMP	até 18/10/2024

^{*} Disponibilizado conforme item 10.1 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, acesso aos formulários de inscrição e recursos, bem como acesso à Urna Virtual, serão disponibilizados em local próprio no *site* do *Campus* Porto Alegre do IFRS, a partir da publicação do presente edital.
- 10.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que não preencher as condições constantes no presente Edital.
- 10.3. Caberá à Comissão Eleitoral Permanente, após findado o processo, encaminhar ao Conselho do *Campus* toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.
- 10.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Permanente, cabendo recurso ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

(Assinado digitalmente em 23/09/2024 13:31)
SERGIO WESNER VIANA
DIRETOR
IFRS / CP-POA (11.01.06)
Matrícula: 2579927

Processo Associado: 23368.002969/2024-37

Visualize o documento original em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 67, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 23/09/2024 e o código de verificação: d66628d3f7